



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS

LEI Nº 1227/2018  
De 03 de dezembro de 2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2018-Lei Municipal nº 1167/2017, de 11 de dezembro de 2017, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

| Codificação              | Especificação da Despesa (Suplementar)           | Valor R\$        |
|--------------------------|--|------------------|
| Fonte 05                 | Transferências e Convênios Federais - Vinculados |                  |
| 500.0054                 | AFM-Assistência Financeira a Municípios          |                  |
| 02                       | PODER EXECUTIVO                                  |                  |
| 02.06                    | SEC. MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL            |                  |
| 02.06.01                 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL            |                  |
| <b>08.244.0003.2.004</b> | <b>MAN. DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>           | <b>5.000,00</b>  |
| (2171) 33.90.39.00       | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica   | 5.000,00         |
| Fonte 01                 | Tesouro  |                  |
| 02.03                    | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS            |                  |
| 02.03.01                 | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS            |                  |
| <b>04.122.0002.2.002</b> | <b>MAN. SEC. MUN. ADM. E FINANÇAS</b>            | <b>5.000,00</b>  |
| (0169) 33.90.36.00       | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física     | 5.000,00         |
| 02.07                    | SEC. MUN. OBRAS SERV., AGRIC. E M. AMB           |                  |
| 02.07.01                 | DIVISÃO DE OBRAS                                 |                  |
| <b>15.452.0010.2.025</b> | <b>MAN. DIV. OBRAS, LOG., PRAÇAS, PARQUES</b>    | <b>32.000,00</b> |
| (1532) 33.90.30.00       | Material de Consumo                              | 32.000,00        |
| 02.07                    | SEC. MUN. OBRAS SERV., AGRIC. E M. AMB           |                  |
| 02.07.02                 | DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS                   |                  |
| <b>15.452.0017.2.035</b> | <b>MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA P.</b>       | <b>5.000,00</b>  |
| (1613) 33.90.30.00       | Material de Consumo                              | 5.000,00         |
| 02.07                    | SEC. MUN. OBRAS SERV., AGRIC. E M. AMB           |                  |
| 02.07.03                 | DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE           |                  |
| <b>20.601.0007.2.018</b> | <b>PROG. APOIO A AGRIC. E MAN. ESTRADAS V.</b>   | <b>23.000,00</b> |
| (1688) 33.90.30.00       | Material de Consumo                              | 23.000,00        |
|                          | <b>Total .....</b>                               | <b>70.000,00</b> |

Parágrafo Único - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



PEDRINHAS

I - **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, c.c parágrafo 2º do art. 43, da Lei 4320/64;

II - **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de despesa:

| Códigos                  | Especificação da Dotação                         | Valor R\$       |
|--------------------------|--|-----------------|
| Fonte 05                 | Transferências e Convênios Federais - Vinculados |                 |
| 500.0054                 | AFM-Assistência Financeira a Municípios          |                 |
| 02.06                    | SEC. MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL            |                 |
| 02.06.01                 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL            |                 |
| <b>08.244.0003.2.014</b> | <b>PLANTÃO SOCIAL</b>                            | <b>5.000,00</b> |
| (2173) 33.90.48.00       | Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física      | 5.000,00        |
|                          | <b>TOTAL</b>                                     | <b>5.000,00</b> |


Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a processar as alterações contidas nesta Lei, nos Anexos II e III relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, instituídos pela Lei Municipal nº 1156/17, de 24 de outubro de 2017, e nos Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1143/2017, de 27 de junho de 2017.

Art. 3º - As alterações acima não irão alterar as metas fiscais do exercício corrente que foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2018, Lei Municipal nº 1143/2017, de 27 de junho de 2017.

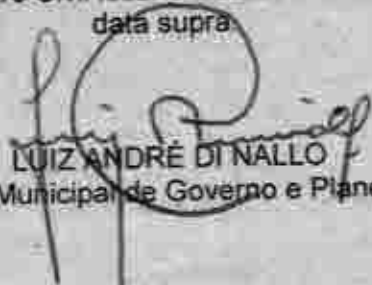
Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista que o crédito especial é financiado por superávit financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 03 de dezembro de 2018.

  
SERGIO FORNASIER  
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro-Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra

  
LUIZ ANDRÉ DI NALLO  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento